

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 3.934, DE 24 DE MAIO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO GOTA
D'ÁGUA.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO GOTA D'ÁGUA** repassando o valor de R\$
2.000,00 (dois mil reais) mensais, nos meses de maio a dezembro de 2006, para
parceria nas despesas de manutenção da entidade, conforme minuta anexa e
integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada
atenderá, gratuitamente, pessoas autistas que forem encaminhadas pela Secretaria
Municipal de Habitação e Ação Social e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à
conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
1301.0824400132.119 – Auxílios a Distribuir
3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais - 313

Art. 4º - A entidade conveniada deverá prestar contas
dos recursos recebidos, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia
10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação
das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última
parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.



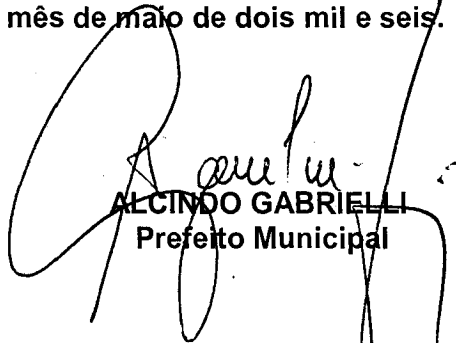
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Lei Municipal nº 3.934, de 24.05.2006 – fl. 02

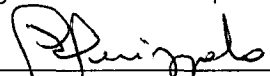
Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 01 de maio de 2006.

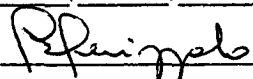
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e seis.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 069
e publicado (a)
Em 24 / 05 / 2006



Processo nº 3935, de 08.05.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
ASSOCIAÇÃO GOTA D'ÁGUA

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO GOTA D'ÁGUA**, com sede na Rua Augusto Geisel, 479, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 05.296.506/0001-03, representado por seu Presidente **VOLMIR ROQUE PIVA**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, nos meses de maio a dezembro de 2006, para parceria nas despesas de manutenção da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** atenderá, gratuitamente, pessoas autistas que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago, mensalmente, até o dia 05 (cinco) de cada mês e deverá ser depositado no Banco Sicredi, conta corrente nº 30516-2, agência 0167, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO GOTA D'ÁGUA
Volmir Roque Piva

Testemunhas:

Processo nº 3935, de 08.05.2006.